



CIS-AMFRI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010.2026
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.2026

SESSÃO DE ABERTURA: 25/09/2026 às 09:00h

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>

E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, para eventuais e futuras aquisições, de forma parcelada, do objeto indicado neste Edital, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **25/09/2026 às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 30 de 28 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçados à:

PREGOEIRO (A) CIS-AMFRI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – Itajaí/SC

Tel.: (47) 3404-8000

Pregoeiro: Felipe Fernando de Oliveira

E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1 DO OBJETO



1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais**, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos incluindo todo suporte operacional necessário à gestão dos deslocamentos institucionais, destinadas ao atendimento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme condições e quantidades previstas neste Edital e Termo de Referência – **ANEXO I**.

1.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Na prorrogação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.3.1. No caso de prorrogação da ata os valores registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, apurada no período dos últimos 12 (doze) meses, desde que o valor registrado seja superior a R\$ 0,00 (zero). Caso o valor registrado seja igual ou inferior a R\$ 0,00 (zero), não haverá aplicação de reajuste.

1.4. O CIS-AMFRI não se obriga a adquirir da LICITANTE vencedora o objeto relacinado, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO** da taxa de agenciamento por bilhete emitido, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

1.6. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09hs01min do dia 25/09/2026**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



2.5. A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.6. O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:

2.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

2.6.2. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, não sendo admitidas/conhecidas esclarecimentos e/ou impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos/impugnações apresentados fora do prazo e forma estabelecidos no item 3.1.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.

3.5. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.6. Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar na mesma forma de sua divulgação inicial, as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não comprometerem a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.3. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição mediante documento hábil que ateste o respectivo enquadramento, em conformidade com a legislação aplicável, bem como apresentar declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.

4.5. A falsidade de declaração prestada no item 4.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 20 e subitens deste Ato Convocatório.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

4.7. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação da LICITANTE neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a execução do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

4.9. A proponente vencedora/contratada é a única responsável pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1. A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do Regulamento Operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (acesso em: [Regulamento-2025.pdf](#)).



5.3. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

5.4. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

5.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do **OBJETO OFERTADO** e **PREÇO**, conforme modelo constante no **ANEXO II**.



- 6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.
- 6.4.** As propostas dos LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.4.1.** Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- 6.4.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.4.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.5.** A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
- 6.6.** Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.
- 6.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Consórcio, composto de:
- 7.1.1.** Valor unitário do item.
- 7.1.2.** Valor total do item.
- 7.2.** Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.
- 7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE durante a LICITAÇÃO e, em caso de contratação, durante todo o CONTRATO.
- 7.4.** O LICITANTE não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.
- 7.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.9. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – Reais (R\$).
- 7.10. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.
- 7.11. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Consórcio.
- 7.12. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela LICITANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do PREGOEIRO ou da autoridade superior.
- 7.12.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta LICITAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09hs00min do dia 25/09/2026**– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 8.5. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.
- 8.8.** A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;
- a)** A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.10.** A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa **ABERTO**, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 8.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.10 e no 8.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.
- 8.15.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.15.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.6. A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

8.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



8.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**;
- b) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
 - b.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
 - b.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
 - b.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- d) Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V**, de que:
 - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
 - Concorde com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
 - Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);
 - Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

- e) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;
- f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, juntamente com cópia de documento de identificação (RG e CPF), a fim de comprovar os poderes do Outorgado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- j) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- k) Certidão Negativa de Tributos para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- l) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- n) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);
- o) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/08, e no artigo 18 do Decreto Federal nº 7.381/10.
- p) Apresentação de, no mínimo, 1(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível com a aquisição de passagens aéreas, incluindo atividades de reserva, emissão, remarcação e cancelamento.



9.3. No caso de empresas participantes em Consórcio deverá ser observado os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

9.4. No caso de **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos no item 10.2.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente instrumento, facultando ao Consórcio convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.6. Todos os documentos exigidos no item 9.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

a) As certidões que não contêm prazo de validade expresse e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.

b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

9.7. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

9.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste Edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.9. Não será habilitada a empresa que:

a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.

b) Esteja sob falência.

c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, com o CIS-AMFRI.

e) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.

f) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:



- a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;
- c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, enviados conforme a sequência acima mencionada, podendo o Pregoeiro promover diligência para a apresentação dos documentos originais, a fim de esclarecer dúvidas quanto à autenticidade documental encaminhada pela plataforma do pregão eletrônico.

9.12. Os documentos obtidos via internet terão sua validade/autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.13. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.

9.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



9.20. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até **15 (quinze) minutos** para manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do pregão eletrônico.

10.2.1. Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.2. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE vencedora se sujeita a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.1. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e



que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

11.3. O LICITANTE que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 19.1 deste Edital.

11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VII**).

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Consórcio poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Consórcio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Consórcio deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Consórcio poderá:

12.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.



12.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

12.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;

13.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

13.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Consórcio, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Por razões de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto com a instrumentalização das compras e entrega dos itens dar-se-á nos termos definidos no item 7 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, conforme a contratação ou empenhamento da despesa.

15.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da classificação orçamentária específica será realizada no momento da formalização da contratação, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

15.3. O CIS-AMFRI, quando da contratação ou empenhamento da despesa, deverá indicar a dotação orçamentária pertinente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

16. DO PAGAMENTO



16.1. O pagamento pela aquisição dos itens objeto desta licitação dar-se-á nos termos definidos no item 8 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os interessados em participar do presente certame, declaram ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e do item 9 da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

18.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

18.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. Por atraso superior a 1 (uma) hora para emissão da passagem, contado a partir da autorização formal da contratante, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado a partir da 2ª (segunda) hora de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 60 (sessenta) horas, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

18.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

18.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

18.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

18.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

18.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

18.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

18.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



18.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.3 do presente Edital.

18.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 18.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

18.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

18.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

18.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

19.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e Equipe de Apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Conduzir a sessão pública;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o certame, autorizando a contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** – conforme itens 4 e 5, respectivamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



- 21.2.** A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 21.3.** Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.
- 21.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.
- 21.6.** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.7.** Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
- 21.8.** Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 21.9.** A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 21.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.12.** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.13.** As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14.** A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressaltadas neste Instrumento Convocatório.
- 21.15.** A detecção pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos serviços através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.16.** Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (<http://cis-amfri.sc.gov.br>).



21.17. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

21.19. O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV – Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital;
- e) ANEXO V - Declaração do cumprimento de demais exigências;
- f) ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20

Itajaí – Santa Catarina, 08 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI
DIRETORA EXECUTIVA DO CIS-AMFRI

ANEXO I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos incluindo todo suporte operacional necessário à gestão dos deslocamentos institucionais, destinadas ao atendimento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos incluindo todo suporte operacional necessário à gestão dos deslocamentos institucionais	Und.	120	60,00	7.200,00
2	Custeio de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda autorizada.	Und.	1	100.000,00	100.000,00

21

1.2. O **ITEM 1** corresponde à taxa de agenciamento, devida à contratada pela prestação dos serviços. A taxa será paga por bilhete aéreo efetivamente emitido, independentemente da existência de conexões, escalas ou trechos intermediários.

1.3. O **ITEM 1 CONSTITUI A ÚNICA PARCELA SUJEITA À DISPUTA** entre os licitantes e não incidirá sobre o valor das passagens aéreas ou sobre quaisquer valores cobrados pelas companhias aéreas, os quais serão reembolsados à contratada pelos valores efetivamente praticados e devidamente comprovados.

1.4. O **ITEM 2** corresponde ao saldo financeiro estimado destinado à aquisição de passagens aéreas e ao pagamento dos valores cobrados pelas companhias aéreas, compreendendo tarifas, taxas aeroportuárias, diferenças tarifárias, multas decorrentes de remarcações ou cancelamentos e demais



encargos relacionados à execução do serviço. O quantitativo indicado possui natureza exclusivamente financeira e destina-se ao controle orçamentário e operacional da contratação, não representando quantidade física de passagens. **O ITEM 2 NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA.**

1.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, considerando o menor valor unitário da taxa de agenciamento por bilhete emitido, observadas as demais exigências previstas no Edital.

1.6. **Serão admitidas propostas com taxa de agenciamento positiva, igual a zero ou negativa.** A aceitação de taxa negativa não autoriza a contratada a alterar ou majorar as tarifas das passagens aéreas, cobrar taxas ou encargos não previstos no instrumento convocatório ou transferir à contratante ou aos usuários custos decorrentes da remuneração da contratada, devendo ser observadas integralmente as condições de contratação e os preços das passagens efetivamente disponibilizados pelas companhias aéreas.

1.7. A taxa de agenciamento ofertada pela licitante vencedora constituirá o parâmetro de remuneração aplicável durante a execução contratual, na forma definida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, inclusive quando o valor contratado for igual a zero ou negativo.

1.8. No caso do **ITEM 1** apresentar valor negativo, será considerado desconto por transação, e deverá ser incluído na fatura mensal, na forma de abatimento do valor total das passagens emitidas.

1.9. A taxa de agenciamento será devida exclusivamente nos casos de emissão efetiva de bilhete aéreo, precedida de solicitação e autorização da contratante. Não haverá pagamento de taxa de agenciamento por pesquisas de preços, cotações, reservas não confirmadas ou quaisquer procedimentos que não resultem na emissão do bilhete.

1.10. A estimativa de consumo possui caráter meramente referencial, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte do Consórcio, em razão da variabilidade da demanda por passagens aéreas.

1.11. A contratação possui natureza de serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos Resolução nº 06/2023 do CIS-AMFRI e art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.12. A estimativa global do valor da contratação corresponde ao montante de **R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade atender às necessidades de deslocamento dos agentes públicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, viabilizando a participação em reuniões técnicas, capacitações, congressos, eventos institucionais e demais atividades externas que demandem viagens de média e longa distância, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor valor da taxa de agenciamento por bilhete emitido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.
- 3.3. Para o fornecimento do serviço pretendido o contratado deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
- 3.4. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível com a aquisição de passagens aéreas, incluindo atividades de reserva, emissão, remarcação e cancelamento.
- b) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/08, e no artigo 18 do Decreto Federal nº 7.381/10.

- 3.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço sobre o valor da taxa de agenciamento, desde que atenda integralmente aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1. Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital e os termos de sua proposta.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada para essa finalidade.
- 4.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de cotação de passagens aéreas, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada pesquisa, tais como origem, destino, datas, horários pretendidos, dados do passageiro e demais condições relevantes.
- 4.4. Analisar as opções de voos apresentadas pela CONTRATADA, observando a compatibilidade com a necessidade administrativa, as condições de data, horário, duração do deslocamento, conexões, regras tarifárias e o custo final da emissão, selecionando a opção mais vantajosa disponível no momento da cotação, dentre aquelas compatíveis com a demanda informada.
- 4.5. Autorizar formalmente a emissão das passagens aéreas, por meio de comunicação eletrônica institucional ou outro meio definido pelo Consórcio.
- 4.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quando da ocorrência de falhas, inconsistências ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para correção.
- 4.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação pertinente.
- 4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços regularmente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no contrato e em seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.3. Realizar as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos necessários à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 5.4. Disponibilizar atendimento por meio telefônico, eletrônico ou outro canal indicado na proposta, inclusive para demandas urgentes, remarcações, cancelamentos e demais intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- 5.5. Estender automaticamente à CONTRATANTE todas as promoções, condições comerciais diferenciadas e quaisquer descontos concedidos pelas companhias aéreas.
- 5.6. Providenciar a correção imediata de eventuais falhas, inconsistências ou problemas apontados pela CONTRATANTE na execução do objeto, especialmente em casos de erro na emissão, dados do passageiro, trecho, data, horário ou valores aplicados.



- 5.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo seja verificada, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.9. Manter, durante todo o período de vigência e execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto.
- 5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos operacionais, sistemas, comunicação, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.11. Encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e, quando exigido, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos.
- 5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.15. Guardar sigilo sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente dados pessoais dos passageiros e informações relativas aos deslocamentos institucionais.
- 5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

- 6.1. Não se aplicam ao presente processo licitatório as disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 quanto à exclusividade de participação para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, considerando o valor total estimado da contratação, bem como a natureza do objeto, cuja execução demanda atendimento uniforme, padronizado e contínuo.
- 6.2. A adoção de exclusividade ou reserva de cota para ME e EPP mostra-se inadequada ao presente caso, em razão da natureza indivisível do objeto e da necessidade de preservação da



competitividade, da economicidade e da ampla participação de interessados, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.3. A decisão visa preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os participantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4. Ficam assegurados às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP os demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicáveis, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA ficará obrigada à execução regular do objeto durante todo o período de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

7.2. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento por meio telefônico, eletrônico ou outro canal formalmente indicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3. A CONTRATADA deverá possuir sistema ou meio operacional apto à realização de cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

7.4. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão dos bilhetes utilizando, sempre que possível, a tarifa mais vantajosa disponível no momento da cotação, seja ela básica, promocional ou equivalente, desde que compatível com a necessidade administrativa informada pela CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar as opções de bilhetes disponíveis de todas as companhias aéreas que operam no trecho solicitado pela CONTRATANTE, considerando origem, destino, datas, horários de partida e chegada, escalas, conexões, duração do deslocamento, valores e regras tarifárias aplicáveis.

7.6. A CONTRATADA deverá comprovar os valores apresentados nas cotações, mediante print de tela, relatório de sistema, documento eletrônico ou outro meio idôneo que demonstre a tarifa disponível no momento da pesquisa.

7.7. Nas cotações apresentadas pela CONTRATADA deverão estar especificadas todas as despesas incidentes, incluindo tarifa aérea, taxa de embarque, taxa de agenciamento, bagagem, seguro viagem quando solicitado, eventuais multas, diferenças tarifárias e demais encargos aplicáveis.

7.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de definir datas, horários, trechos e condições de embarque, conforme sua necessidade administrativa.

7.9. Havendo alteração de data, horário, trecho, retorno ou ocorrência de no-show por solicitação da CONTRATANTE ou por fato alheio à atuação da CONTRATADA, os valores referentes às diferenças tarifárias, multas e demais encargos cobrados pelas companhias aéreas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



- 7.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos adicionais decorrentes de erro operacional, emissão incorreta, falha na informação prestada, descumprimento de prazo ou inobservância das condições formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 7.11. As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de consumo integral do valor estimado.
- 7.12. Após a solicitação de cotação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas para encaminhar as cotações em condições normais. Em situações emergenciais, devidamente indicadas pela CONTRATANTE, o prazo máximo será de até 2 (duas) horas.
- 7.13. A autorização para emissão de passagens será formalizada por meio de e-mail corporativo ou outro canal institucional definido pela CONTRATANTE, após o envio das cotações pela CONTRATADA.
- 7.14. Após a autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão da passagem no prazo máximo de até 1 (uma) hora, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- 7.15. As passagens deverão ser emitidas preferencialmente em classe econômica. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente, poderá ser admitida categoria diversa, desde que demonstrada a necessidade administrativa, a inexistência de opção compatível ou a vantajosidade da medida.
- 7.16. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento, a reserva e a aquisição de passagens aéreas, incluindo, obrigatoriamente, franquia mínima de 1 (um) volume de bagagem despachada, de até 23 kg (vinte e três quilogramas), observadas as regras e condições estabelecidas pela respectiva companhia aérea. Excepcionalmente, a cotação e a aquisição de passagens sem franquia de bagagem poderão ser realizadas mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 7.17. A CONTRATADA deverá apresentar opções de passagens aéreas cujas tarifas contemplem a possibilidade de remarcação sem custos adicionais e, quando aplicável, de cancelamento, priorizando-se, neste caso, a opção que apresente o menor percentual de desconto incidente sobre o valor da tarifa, dentre as condições praticadas no mercado.
- 7.18. Quando solicitado, especialmente em viagens internacionais, a CONTRATADA deverá apresentar opção de seguro viagem compatível com o destino e as condições da viagem, submetendo o valor à prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.19. O recebimento do serviço fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- 7.20. Qualquer serviço executado em desacordo com o instrumento convocatório, com este Termo de Referência ou sem a autorização formal da CONTRATANTE poderá ser rejeitado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 8.1. A medição dos serviços será realizada com base nos bilhetes aéreos efetivamente emitidas, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 8.2. O valor devido em cada solicitação corresponderá à soma dos seguintes componentes:
- valor da tarifa aérea efetivamente praticada pela companhia aérea;
 - taxas aeroportuárias e demais encargos obrigatórios incidentes sobre a emissão;
 - taxa de agenciamento, conforme valor contratado.
- 8.3. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança de forma individualizada, discriminando, no mínimo, os valores correspondentes à tarifa aérea, às taxas aeroportuárias, às diferenças tarifárias, às multas eventualmente aplicáveis, aos reembolsos ou créditos concedidos e à taxa de agenciamento, de modo a possibilitar a adequada conferência, fiscalização, liquidação e pagamento da despesa.
- 8.4. Não serão reconhecidas para pagamento despesas referentes a tarifas, taxas, bagagens, seguros, multas, diferenças tarifárias ou quaisquer outros encargos que não tenham sido previamente autorizados pela CONTRATANTE ou que não estejam devidamente comprovados.
- 8.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, divergências de valores, ausência de documentos comprobatórios ou inconsistências na aplicação do desconto será devolvida à CONTRATADA para retificação, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido e validado pela CONTRATANTE.
- 8.7. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento, correção monetária ou indenização.
- 8.9. A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA para garantir o pagamento de multas, indenizações ou demais valores decorrentes de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. Vencendo qualquer pagamento em dia sem expediente na CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. O CIS-AMFRI, por meio de agente público especialmente designado, terá poderes para acompanhar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



- 9.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.
- 9.4. Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, bem como na Ata de Registro de Preços, no contrato firmado, no Edital e neste Termo de Referência.
- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos, relatórios, comprovantes de tarifa, bilhetes, demonstrativos de composição de valores e demais informações necessárias à verificação da regular execução do objeto.
- 9.6. Eventuais inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando configurado descumprimento contratual.
- 9.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto a erros operacionais, informações incorretas, descumprimento de prazos ou cobrança indevida de valores.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na hipótese de prorrogação da ata, os valores registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, apurada no período dos últimos 12 (doze) meses, desde que o valor registrado seja superior a R\$ 0,00 (zero). Caso o valor registrado seja igual ou inferior a R\$ 0,00 (zero), não haverá aplicação de reajuste.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, conforme a contratação ou empenhamento da despesa.
- 11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da classificação orçamentária específica será realizada no momento da formalização da contratação, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 11.3. O CIS-AMFRI, quando da contratação ou empenhamento da despesa, deverá indicar a dotação orçamentária pertinente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico nº 010/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

30

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos incluindo todo suporte operacional necessário à gestão dos deslocamentos institucionais	Und.	120	XXX	XXX
2	Custeio de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda autorizada.	Und.	1	100.000,00	100.000,00

* Não alterar os valores do item 2, devendo ser mantidos integralmente conforme apresentados.



Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais.

Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 7 do Termo de Referência

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 1.3 do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

31

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte)**, e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda, sob as penas elencadas na Lei Federal nº14.133/21, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

32

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010.2026 e seus anexos, e que tem total condição de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARA que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

33

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS EXIGÊNCIAS**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotos do certame;

- Em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);

- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]

[ENDEREÇO]

[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços

[NOME COMPLETO]

[CPF]

[RG]

[CARGO OU FUNÇÃO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento

[BANCO]

[AGÊNCIA Nº]

[CONTA CORRENTE Nº]

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, matrícula nº 37/2, doravante denominado **CIS-AMFRI**, **RESOLVE**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, e no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de passagens aéreas nacionais e internacionais**, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos incluindo todo suporte operacional necessário à gestão dos deslocamentos institucionais, destinadas ao atendimento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026.

1.2. O CIS-AMFRI não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais,	Und.	120	XX	XX



ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos incluindo todo suporte operacional necessário à gestão dos deslocamentos institucionais				
2	Custeio de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda autorizada.	Und.	1	100.000,00	100.000,00

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA ficará obrigada à execução regular do objeto durante todo o período de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

3.2. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento por meio telefônico, eletrônico ou outro canal formalmente indicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir sistema ou meio operacional apto à realização de cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão dos bilhetes utilizando, sempre que possível, a tarifa mais vantajosa disponível no momento da cotação, seja ela básica, promocional ou equivalente, desde que compatível com a necessidade administrativa informada pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar as opções de bilhetes disponíveis de todas as companhias aéreas que operam no trecho solicitado pela CONTRATANTE, considerando origem, destino, datas, horários de partida e chegada, escalas, conexões, duração do deslocamento, valores e regras tarifárias aplicáveis.

3.6. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado, os valores apresentados nas cotações, mediante print de tela, relatório de sistema, documento eletrônico ou outro meio idôneo que demonstre a tarifa disponível no momento da pesquisa.



- 3.7.** Nas cotações apresentadas pela CONTRATADA deverão estar especificadas todas as despesas incidentes, incluindo tarifa aérea, taxa de embarque, taxa de agenciamento, bagagem, seguro viagem quando solicitado, eventuais multas, diferenças tarifárias e demais encargos aplicáveis.
- 3.8.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de definir datas, horários, trechos e condições de embarque, conforme sua necessidade administrativa.
- 3.9.** Havendo alteração de data, horário, trecho, retorno ou ocorrência de no-show por solicitação da CONTRATANTE ou por fato alheio à atuação da CONTRATADA, os valores referentes às diferenças tarifárias, multas e demais encargos cobrados pelas companhias aéreas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.10.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos adicionais decorrentes de erro operacional, emissão incorreta, falha na informação prestada, descumprimento de prazo ou inobservância das condições formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 3.11.** As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de consumo integral do valor estimado.
- 3.12.** Após a solicitação de cotação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 12 (doze) horas para encaminhar as cotações em condições normais. Em situações emergenciais, devidamente indicadas pela CONTRATANTE, o prazo máximo será de até 2 (duas) horas.
- 3.13.** A autorização para emissão de passagens será formalizada por meio de e-mail corporativo ou outro canal institucional definido pela CONTRATANTE, após o envio das cotações pela CONTRATADA.
- 3.14.** Após a autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão da passagem no prazo máximo de até 1 (uma) hora, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- 3.15.** As passagens deverão ser emitidas preferencialmente em classe econômica. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente, poderá ser admitida categoria diversa, desde que demonstrada a necessidade administrativa, a inexistência de opção compatível ou a vantagem da medida.
- 3.16.** A CONTRATADA deverá realizar o levantamento, a reserva e a aquisição de passagens aéreas, incluindo, obrigatoriamente, franquia mínima de 1 (um) volume de bagagem despachada, de até 23 kg (vinte e três quilogramas), observadas as regras e condições estabelecidas pela respectiva companhia aérea. Excepcionalmente, a cotação e a aquisição de passagens sem franquia de bagagem poderão ser realizadas mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.17.** A CONTRATADA deverá apresentar opções de passagens aéreas cujas tarifas contemplem a possibilidade de remarcação sem custos adicionais e, quando aplicável, de cancelamento, priorizando-se, neste caso, a opção que apresente o menor percentual de desconto incidente sobre o valor da tarifa, dentre as condições praticadas no mercado.
- 3.18.** Quando solicitado, especialmente em viagens internacionais, a CONTRATADA deverá apresentar opção de seguro viagem compatível com o destino e as condições da viagem, submetendo o valor à prévia autorização da CONTRATANTE.



3.19. O recebimento do serviço fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

3.20. Qualquer serviço executado em desacordo com o instrumento convocatório, com este Termo de Referência ou sem a autorização formal da CONTRATANTE poderá ser rejeitado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Consórcio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.1.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerando o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Consórcio deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Consórcio poderá:

4.3.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

4.3.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

4.3.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



- 5.1.2.** Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5.1.5.** Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 5.2.** O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Consórcio, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Por razões de interesse público;
- 5.2.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 5.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento dos serviços será realizado com base nos bilhetes aéreos efetivamente emitidas, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.2.** O valor devido em cada solicitação corresponderá à soma dos seguintes componentes:
- a) valor da tarifa aérea efetivamente praticada pela companhia aérea;
 - b) taxas aeroportuárias e demais encargos obrigatórios incidentes sobre a emissão;
 - c) taxa de agenciamento, conforme valor contratado.
- 6.3.** A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança de forma individualizada, discriminando, no mínimo, os valores correspondentes à tarifa aérea, às taxas aeroportuárias, às diferenças tarifárias, às multas eventualmente aplicáveis, aos reembolsos ou créditos concedidos e à taxa de agenciamento, de modo a possibilitar a adequada conferência, fiscalização, liquidação e pagamento da despesa.
- 6.4.** Não serão reconhecidas para pagamento despesas referentes a tarifas, taxas, bagagens, seguros, multas, diferenças tarifárias ou quaisquer outros encargos que não tenham sido previamente autorizados pela CONTRATANTE ou que não estejam devidamente comprovados.
- 6.5.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.6.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, divergências de valores, ausência de documentos comprobatórios ou inconsistências na aplicação do desconto será devolvida à CONTRATADA para retificação, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido e validado pela CONTRATANTE.
- 6.7.** Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento, correção monetária ou indenização.
- 6.9.** A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA para garantir o pagamento de multas, indenizações ou demais valores decorrentes de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10.** Vencendo qualquer pagamento em dia sem expediente na CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1.** Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3.** Realizar as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos necessários à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 7.4.** Disponibilizar atendimento por meio telefônico, eletrônico ou outro canal indicado na proposta, inclusive para demandas urgentes, remarcações, cancelamentos e demais intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- 7.5.** Estender automaticamente à CONTRATANTE todas as promoções, condições comerciais diferenciadas e quaisquer descontos concedidos pelas companhias aéreas.
- 7.6.** Providenciar a correção imediata de eventuais falhas, inconsistências ou problemas apontados pela CONTRATANTE na execução do objeto, especialmente em casos de erro na emissão, dados do passageiro, trecho, data, horário ou valores aplicados.
- 7.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.8.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo seja verificada, prestando os esclarecimentos necessários.
- 7.9.** Manter, durante todo o período de vigência e execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto.
- 7.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos operacionais, sistemas, comunicação, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.11.** Encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e, quando exigido, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.12.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos.



7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Guardar sigilo sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente dados pessoais dos passageiros e informações relativas aos deslocamentos institucionais.

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro.

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

8.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4. Por atraso superior a 1 (uma) hora para emissão da passagem, contado a partir da autorização formal da contratante, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado a partir da 2ª (segunda) hora de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 60 (sessenta) horas, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

8.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

8.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;



8.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

8.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

8.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

8.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

8.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.3 do presente Edital.

8.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

8.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

8.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

8.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.



9.4. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.5. O fornecedor será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao Consórcio diretamente resultantes do descumprimento pelo de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.6. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao Consórcio em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, conforme a contratação ou empenhamento da despesa.

10.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da classificação orçamentária específica será realizada no momento da formalização da contratação, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.3 O CIS-AMFRI, quando da contratação ou empenhamento da despesa, deverá indicar a dotação orçamentária pertinente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

44

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 27/2026-CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 010/2026-CIS-AMFRI, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

12 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 Os valores registrados poderão ser reajustados quando da prorrogação pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, apurada no período dos últimos 12 (doze) meses, desde que o valor registrado seja superior a R\$ 0,00 (zero). Caso o valor registrado seja igual ou inferior a R\$ 0,00 (zero), não haverá aplicação de reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS



13.1. A quantidade relacionada no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

13.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data